



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P-A-R-E-C-E-R

PROJETO DE LEI nº 001 de 03 de janeiro de 2019.

ORIGEM: Executivo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Versa o presente parecer a respeito da viabilidade do Projeto de Lei nº 001 de 03 de janeiro de 2019, de iniciativa do Poder Executivo Municipal o qual “Dispõe sobre a criação do cargo de Nutricionista e dá outras providências”, frente aos controles de constitucionalidade e legalidade.

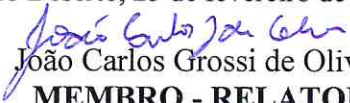
O Projeto em questão tem como criar o cargo de Nutricionista, cumprindo exigências estabelecidas em Resolução do FNDE, atuando o profissional junto à Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, em atendimento clínico e de apoio a programas de promoção de saúde nutricional.

Ressalta-se que a não existência do referido cargo acarreta na fiscalização tanto do Ministério Público, quanto do Conselho de Classe em questão.

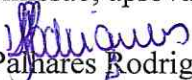
O texto em apreço não apresenta qualquer violação a Constituição Federal e tampouco viola a Lei Orgânica Municipal, portanto, sem vícios que possam impedir o devido trâmite do processo legislativo nesta Casa.

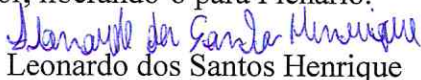
De acordo com os motivos expostos pelo Poder Executivo, o parecer é tecnicamente favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 001 de 03 de janeiro de 2019, ficando o mérito da oportunidade e conveniência a ser decidido pelo Plenário.

Santana do Deserto, 25 de fevereiro de 2019.


João Carlos Grossi de Oliveira
MEMBRO - RELATOR

Esta comissão, aprova e recomenda o parecer do Relator, liberando-o para Plenário.


Roberta Palhares Rodrigues Badaró
Presidente


Leonardo dos Santos Henrique
Membro